LEI Nº 2.056, DE 11 DE JANEIRO DE 1.973.

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA ANUÊNCIA EM ESCRITURA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO BETTIOL, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Pôrto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a anuir em escritura pública de demarcação de divisas de imóvel pertencente a Francisca Rodrigues de Arruda, localizado à Avenida Monsenhor Seckler, desta cidade.

ARTIGO 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, em 11 de janeiro de 1.973.

- SÉRGIO BETTIOL -
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 11 de janeiro de 1973.

- NELSON TABARRO -
- SECRETÁRIO -